



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº ____/2022

Brasília, 30 de agosto de 2022.

A Sua Excelência

Sr. RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional.

CD/22062.88506-00
|||||

Assunto: Devolução urgente da Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Consideradas as competências da Presidência do Congresso Nacional no que concerne à tramitação de Medidas Provisórias, bem como para retirar de tramitação proposições que contrariam à Constituição Federal, em seus aspectos formais e materiais, solicitamos por meio deste ofício, com pressuposto no caput dos artigos 1º, 2º, 37, no inciso XI do art.49 e no inciso III do art. 62, todos da Constituição Federal, e no art. 48, XI do Regimento Interno do Senado Federal, à imediata devolução da Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022.

Vislumbra-se a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1.136, de 2022, quando:

a) contraria a vedação expressa de edição de medida provisória para versar sobre matéria reservada à planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares (Art. 62, §1º, I, d, da CF);



* CD 220628850600
|||||



 CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

b) não se reveste dos requisitos de relevância e urgência porque condiciona a vigência do seu conteúdo material mais relevante à deliberação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, pelo Congresso Nacional.

c) contraria a princípios da ordem econômica, estabelecidos no art. 170 da CF, que orientam a intervenção estatal por meio de políticas que viabilizem justiça social, em especial, a redução das desigualdades regionais e sociais. Ao permitir o contingenciamento, restringindo a alocação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FNDCT -, uma das principais fontes de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura científica e tecnológica das instituições públicas – como universidades e institutos de pesquisa –, e da inovação tecnológica nas empresas, a MP nº 1.36, de 2022, retrocede no compromisso do Estado de conferir tratamento prioritário à pesquisa científica básica e tecnológica, esvaziando a política constitucional de desenvolvimento pautado na ciência e tecnologia (art. 218, da CF).

c) esvazia o conteúdo jurídico, político e social de uma decisão soberana Poder Legislativo, no mesmo exercício financeiro em que esta foi aprovada, tornando discricionário o que restou obrigatório, em clara afronta ao que estatuem os artigos 1º (Princípio Republicano) e 2º (Independência dos Poderes) da Constituição Federal, pilar de todo o equilíbrio democrático da República Federativa do Brasil;

d) viola os princípios da legalidade e da moralidade, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Com base no exposto, e com respaldo constitucional e regramento interno das casas do Congresso Nacional, solicitamos que essa Presidência proceda à imediata devolução da Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, por não atender aos requisitos constitucionais necessários à sua continuidade e validade jurídica.



 CD/22062.88506-00

† 6 0 3 3 0 6 3 8 5 0 6 0 0 †



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Atenciosamente,

Deputado **BIRA DO PINDARÉ**

Líder do PSB

CD/22062.88506-00
|||||



* C D 2 2 0 6 2 0 6 2 8 8 5 0 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bira do Pindaré
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220628850600>